

Anexo I à Ata de Reunião do Conselho de Administração da Natura Cosméticos S.A. realizada em 22 de abril de 2008 às 15:00 horas

**PLANO DE OUTORGA DE OPÇÃO DE COMPRA OU
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA NATURA COSMÉTICOS S.A.
ANO CALENDÁRIO DE 2008**

INTRODUÇÃO

O presente instrumento foi elaborado com o objetivo de formalizar o Plano, para o ano de 2008, de outorga de opção de compra ou subscrição de ações ordinárias da **NATURA COSMÉTICOS S.A.**, doravante designada simplesmente "Companhia".

O Plano encontra-se em absoluta consonância com o Programa de Outorga de Opção de Compra ou Subscrição de Ações aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de março de 2005.

Por intermédio do presente Plano, os Participantes poderão adquirir ou subscrever, nos prazos e pelos preços fixados neste instrumento, ações ordinárias da Companhia, desde que atendidos todos os termos e condições deste Plano e do Programa.

ESTRUTURA BÁSICA DO PLANO

I – Outorga e exercício das opções

São considerados Participantes, os administradores e empregados eleitos pelo Conselho de Administração da Companhia, bem como os administradores e empregados de outras sociedades que estejam sob o seu controle, direto ou indireto, para o Plano de 2008 e que assinarem o Instrumento Particular de Outorga de Opção de Compra ou Subscrição de Ações ("Contrato de Opção").

A relação dos Participantes do Plano de 2008 e das respectivas quantidades de opções que foram outorgadas pela Companhia encontra-se no Anexo II, parte integrante e indissociável do presente Plano.

Os Participantes do Plano de 2008 deverão assinar e entregar à Companhia, mediante protocolo, os respectivos Contratos de Opção até o dia 31 de julho de 2008, sob pena de cancelamento automático das opções que lhes foram outorgadas.

Caso desejem exercer suas opções, os Participantes deverão assinar o Termo de Transferência de Opções ou o Boletim de Subscrição, observadas as regras previstas no

Programa e neste Plano e os períodos de bloqueio fixados na legislação em vigor, nas normas internas e na Política de Negociação de Valores Mobiliários da Companhia.

II - Inclusão de novos Participantes

Sem prejuízo das opções já outorgadas e desde que respeitados os limites consagrados no capital autorizado e no Programa, o Conselho de Administração poderá incluir novos Participantes no presente Plano, outorgando-lhes as opções que julgar adequadas.

III - Exercício das opções

Cumpridas as exigências previstas no item V do Programa e desde que as opções estejam maduras, o Participante terá direito ao exercício de suas opções, isto é, à subscrição de novas ações ou à compra de ações em tesouraria, que tenham sido emitidas ou adquiridas em função do Programa, devendo, para tanto, comunicar formalmente a Companhia acerca de sua intenção, observados os períodos de bloqueio fixados na legislação em vigor, nas normas internas e na Política de Negociação de Valores Mobiliários da Companhia.

As opções outorgadas nos termos do presente Plano tornar-se-ão maduras, isto é, poderão ser exercidas metade ao final do terceiro ano e outra metade ao final do quarto ano, contados de 22 de abril de 2008. Vale dizer, uma vez outorgadas, 50% (cinquenta por cento) das opções serão passíveis de serem exercidas a partir de 22 de abril de 2011 e, a partir de 22 de abril de 2012, a totalidade das opções será considerada madura, portanto, passível de ser exercida.

O Participante poderá, a seu exclusivo critério, exercer ou não suas opções à medida em que estas forem se tornando maduras, isto é, o Participante poderá exercer, ao final do terceiro e quarto anos, as opções que forem se tornando maduras nos termos acima expostos, ou, se assim o desejar, poderá postergar este exercício para o momento que julgar mais adequado, desde que, no entanto, seja respeitado o prazo máximo de 6 (seis) anos, contados de 22 de abril de 2008, ou seja, até 22 de abril de 2014, para exercício das opções que forem se tornando maduras, sob pena de decadência do direito ao referido exercício.

IV - Preço de subscrição ou compra das ações

O preço de subscrição ou de compra de cada ação é de R\$ 19,33 (dezenove reais e trinta e três centavos).

O preço fixado nos termos acima será atualizado monetariamente pelo IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE, até a efetiva data de subscrição ou compra, conforme o caso e nos exatos termos do Programa, ou por outro índice que venha substituí-lo.

V - Pagamento das ações subscritas

A subscrição ou compra das ações correspondentes ao presente Plano somente poderá ser paga à vista.

VI - Venda das ações

As ações adquiridas ou subscritas nos termos do Programa e do presente Plano poderão ser livremente alienadas pelo Participante no mercado de ações (Bolsa de Valores), observados os períodos de bloqueio fixados na legislação em vigor, nas normas internas e na Política de Negociação de Valores Mobiliários da Companhia.

VII - Espécie das ações, direitos e restrições a elas conferidas

Para os fins do presente Plano, serão alienadas ou emitidas ações ordinárias nominativas que conferirão aos seus titulares direitos e estabelecerão restrições, inclusive no que diz respeito à sua circulabilidade, que estão expostas no Programa e que os Participantes declaram conhecer e aceitar.

VIII - Direito de preferência

Nos termos do disposto art. 171, § 3º da Lei nº 6.404/76, não haverá direito de preferência na outorga e no exercício de opções de compra ou subscrição de ações, quer em relação aos atuais acionistas, quer em relação àqueles que adquirirem esta qualidade por força deste Plano.

IX - Anexo

O Anexo II (Relação dos Participantes do Plano de 2008) constitui parte integrante e indissociável do presente Plano.